



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

000073

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CAMISOLA HOSPITALAR, PIJAMA HOSPITALAR, TOLHA DE BANHO E LENÇÓIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2025-OFD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-D ART. 75, INCISO II LEI 14.133/2021

À

Empresa: LIDER FARDAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
Endereço: AV. RUI BARBOSA, Nº 920, PAPAGAIO, CEP 47.100-000, BARRA-BA		
CNPJ: 21.134.624/0001-71	Telefone: (74) 99818-0895	E-mail: liderbarrafardamentos@gmail.com
No Banco: CAIXA ECONÔMICA	Agência: 3796	Conta: CC: 413-0 OP. 003
Data da Proposta: 12.03.2025		Prazo da Proposta: 60 dias
Início da Entrega dos Produtos: 17.04.2025		Fim da Entrega dos Produtos: 31.12.2025
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor: R\$ 57.679,85 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)		

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento dos materiais abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 060/2025, Dispensa de Licitação 009/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.

I – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

00007!

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CAMISOLA HOSPITALAR, PIJAMA HOSPITALAR, TOLHA DE BANHO E LENÇÓIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA, consoante ao Processo Administrativo nº 060/2025.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CAMISOLA HOSPITALAR, PIJAMA HOSPITALAR, TOLHA DE BANHO E LENÇÓIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.

Aquisição de material hospitalar para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde BURITIRAMA/BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisola hospitalar (pediátrico)	UN	45	R\$ 32,43	R\$ 1.459,35
2	Pijama hospitalar (paciente adulto)	UN	65	R\$ 55,70	R\$ 3.620,50
3	Pijama hospitalar (pediátrico)	UN	45	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
4	Toalhas de banho cor branco	UN	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
5	Lençol de solteiro	UN	250	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
6	Lençol de maca	UN	285	R\$ 42,00	R\$ 11.970,00
7	Lençol de solteiro com elástico	UN	278	R\$ 65,00	R\$ 18.070,00
VALOR GLOBAL				R\$ 57.679,85	

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- Conferir os produtos no ato da entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863
Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

000075

f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:

- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ordem, com perfeição e acuidade.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto

V - DO PAGAMENTO

Executado a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.05.01	2087 – Manut. das Ações de H. de P. P. Maternidade	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000
	2031 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

2033 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001002 16000000
---	------------------------------------	----------------------

VII - FISCALIZAÇÃO

000076

- 7.1. A execução da ordem de fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3. O fiscal da ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA**

VIII - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buritirama - BA.

IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial desta ordem de serviços;
 - b) Der causa à inexecução parcial da ordem de serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total da ordem de serviços;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000.

000077

- f) Não celebrar a ordem de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ordem de serviços sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de serviços;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de serviços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (cinco) dias;
 - (2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ordem de serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ordem de serviços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000073

aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas nesta Ordem de Serviços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do fornecedor /prestador de serviços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ordem de serviços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. 77 99827-6863

Av. Cel. Antonio Rodrigues Viana , nº 249, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



009073

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador de serviços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Esta Ordem de Fornecimento substituiu o Contrato Administrativo conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.

Buritirama – BA, 17 de abril de 2025.

Elder Fonseca Batista
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, estando ciente das condições de entrega dos produtos aqui estabelecidos.

BURITIRAMA BA 17 de ABRIL de 2025.

LIDER FARDAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Fornecedor